EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (FOOD TRUCKS, TRAILERS, TENDAS E ESTRUTURAS SIMILARES) PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO "ENERGIA DO NATAL 2026"

SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E AMBULANTES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS INTERESSADOS EM OBTER AUTORIZAÇÃO GRATUITA E PRECÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 4 M X 10 M NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO NATALINO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO EM 2026. ESTE CHAMAMENTO NÃO CONSTITUI LICITAÇÃO, NÃO GERA DESPESA AO MUNICÍPIO E NÃO ASSEGURA DIREITO À AUTORIZAÇÃO FORA DOS LIMITES DESTE EDITAL.

Secretaria promotora: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia

Período de inscrições: 05/11/2026 a 10/11/2026, das 07h às 13h

Local de inscrição: presencial, em envelope lacrado, na Central de Atendimento ao Cidadão, R. João Goulart, nº 329, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000

1. PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.780.441/0001-60, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº 187, Centro, CEP 88745-000, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, doravante denominada **SECRETARIA PROMOTORA**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de interessados na obtenção de autorização de uso, gratuita e precária, de espaço público na Praça de Alimentação do evento natalino "Energia do Natal 2026", nas condições aqui estabelecidas.

1.2. O procedimento observa os princípios do art. 37 da Constituição Federal; o Código de Posturas Municipal, Lei nº 1.088/2007; o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 1.860/2017; e, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, além da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da RDC ANVISA nº 216/2004, das normas da Vigilância Sanitária aplicáveis ao comércio de alimentos e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

1.3. Este chamamento tem natureza de procedimento administrativo de seleção para outorga de autorização de uso de bem público, ato unilateral, discricionário e precário. Não se trata de licitação, concessão, permissão ou contrato administrativo, e não gera despesa ao Município.

1.4. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município, https://capivaridebaixo.sc.gov.br/, e podem ser solicitados na Central de Atendimento ao Cidadão.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção de pessoas jurídicas, microempreendedores individuais (MEI) e ambulantes com atividade compatível com o ramo de alimentação e bebidas, interessados em obter autorização de uso de espaço público de 4 m x 10 m (40 m²) para instalação e funcionamento de food truck, trailer, tenda ou estrutura similar na Praça de Alimentação do evento natalino “Energia do Natal 2026”, promovido pelo Município de Capivari de Baixo.

2.2. Os interessados habilitados e classificados além do número de vagas formarão cadastro de reserva, para convocação em caso de desistência, impedimento, desclassificação ou revogação de autorização, exclusivamente para o evento deste edital.

2.3. A autorização de uso terá caráter gratuito, precário, pessoal, intransferível e por prazo determinado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por ato motivado, sem direito a renovação, indenização, compensação ou expectativa de permanência.

3. DO EVENTO, DO LOCAL E DO PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A Praça de Alimentação funcionará na R. Gen. Osvaldo Pinto da Veiga, nº 482, Centro, Capivari de Baixo/SC, no período de 24/11/2026 a 24/12/2026, conforme programação oficial divulgada pela SECRETARIA PROMOTORA.

3.2. A montagem das estruturas ocorrerá em 22/11/2026, a partir das 10h, e a desmontagem deverá estar concluída até 26/12/2026, às 23h59min, com devolução do espaço limpo e nas mesmas condições em que foi recebido.

3.3. Os espaços, de 4 m x 10 m (40 m²) cada, estão identificados e numerados no croqui da Praça de Alimentação (Anexo V), com a localização dos pontos de energia.

3.4. A escolha dos espaços será feita pelos selecionados, em reunião convocada pela SECRETARIA PROMOTORA, na ordem de classificação, respeitadas as restrições técnicas de cada espaço (dimensões, carga elétrica e acesso).

3.5. Datas, horários e programação poderão ser alterados ou cancelados por razões climáticas, de segurança, caso fortuito, força maior ou interesse público, mediante comunicação aos selecionados, sem direito a indenização.

4. DAS VAGAS E DAS CATEGORIAS

4.1. Serão disponibilizadas até 5 (cinco) vagas, uma por proponente e por estrutura, preenchidas de modo a assegurar a diversidade gastronômica da Praça de Alimentação, nos termos do item 10.3.

4.2. Cada proponente deverá indicar uma categoria principal, entre as seguintes:

I – hambúrgueres, sanduíches e lanches preparados na hora;

II – snacks e alimentos rápidos (pipoca, batata frita, chips e similares);

III – espetinhos, grelhados e churrasco;

IV – pastéis, frituras e porções em geral;

V – pizzas, massas e pratos quentes;

VI – gastronomia típica, regional e pratos especiais;

VII – doces, sobremesas, sorvetes e confeitaria;

VIII – bebidas não alcoólicas (sucos, cafés, chocolate quente, refrigerantes e similares);

IX – bebidas alcoólicas, somente se expressamente autorizadas pela SECRETARIA PROMOTORA para o evento;

X – outros produtos alimentícios ou bebidas compatíveis com o objeto, mediante análise da Comissão de Seleção.

4.3. No ato da inscrição, o proponente deverá relacionar os produtos que pretende comercializar, compatíveis com a categoria escolhida. Produtos acessórios de outra categoria (ex.: refrigerante e água) poderão ser vendidos de forma complementar, desde que informados na inscrição.

4.4. A Comissão de Seleção poderá, de forma motivada, reenquadrar a proposta na categoria que corresponda efetivamente à maioria dos produtos ofertados.

4.5. A inclusão de produtos não informados na inscrição dependerá de autorização prévia e expressa da SECRETARIA PROMOTORA.

4.6. A classificação não garante a participação em todos os dias de evento quando houver alteração ou redução da programação, nos termos do item 3.5.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar:

a) pessoas jurídicas, inclusive microempreendedores individuais (MEI), com CNPJ ativo e atividade econômica compatível com o comércio de alimentos e/ou bebidas;

b) pessoas físicas que exerçam o comércio ambulante de alimentos e/ou bebidas, devidamente licenciadas ou que obtenham a licença municipal para o comércio ambulante, nos termos do Código de Posturas (Lei nº 1.088/2007).

5.2. Em qualquer caso, o proponente deverá dispor de food truck, trailer, tenda ou estrutura similar, próprio ou sob sua posse, que atenda à estrutura mínima do item 6.

5.3. Não poderão participar:

a) pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Capivari de Baixo, ou declaradas inidôneas por qualquer ente da Federação, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b) agente público do Município que atue na organização do evento ou na Comissão de Seleção, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nem pessoa jurídica que tenha qualquer deles como sócio, administrador ou responsável;

c) pessoas jurídicas em processo de falência, dissolução ou liquidação;

d) proponentes que tiveram autorização revogada por descumprimento em evento promovido pelo Município nos últimos 12 (doze) meses, após regular processo administrativo.

5.4. Cada proponente poderá apresentar apenas uma inscrição e uma estrutura. Havendo mais de uma inscrição do mesmo CNPJ ou CPF, será considerada apenas a última protocolada dentro do prazo.

5.5. A participação implica aceitação integral e irretratável das condições deste edital e seus anexos.

6. DA ESTRUTURA MÍNIMA

6.1. Será admitida qualquer estrutura – food truck, trailer, tenda, barraca, carrinho ou quiosque móvel – que caiba integralmente no espaço de 4 m x 10 m (40 m²) e seja compatível com os produtos que serão comercializados, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – cobertura (tenda, toldo ou teto da própria estrutura) que proteja alimentos, manipuladores e equipamentos do sol e da chuva, com fixação segura por lastro ou pesos, sem perfuração do piso;

II – bancada ou mesa de apoio com superfície lisa, impermeável e lavável;

III – proteção dos alimentos expostos ao público (vitrine, estufa, recipientes com tampa ou similar);

IV – meio adequado de conservação dos produtos perecíveis (refrigerador, freezer ou caixa térmica com gelo), conforme o cardápio;

V – recipiente com água potável, sabonete líquido e papel toalha, ou álcool 70%, para higienização das mãos dos manipuladores;

VI – lixeira com tampa e saco;

VII – equipamentos e utensílios em bom estado de conservação e compatíveis com os produtos ofertados;

VIII – cabos e extensões elétricas certificados e equipamentos compatíveis com a tensão de 220V;

IX – mesas e cadeiras próprias para o público, em quantidade compatível com o espaço e em bom estado de conservação e limpeza.

6.2. A estrutura de venda, as mesas e as cadeiras deverão ficar integralmente dentro do espaço demarcado, mantendo livre a circulação do público entre os espaços.

6.3. O atendimento à estrutura mínima será verificado pelas fotografias enviadas na inscrição e confirmado em vistoria antes da abertura ao público. O proponente cuja estrutura não atenda a esses requisitos será desclassificado (item 10.5, IV).

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	04/11/2026
Período de inscrições (presencial)	05/11/2026 a 10/11/2026, das 07h às 13h
Divulgação do resultado preliminar	12/11/2026
Prazo para recursos (3 dias úteis)	13/11/2026 a 17/11/2026
Resultado final e homologação	18/11/2026

ETAPA	DATA
Reunião de escolha dos espaços e assinatura do Termo de Autorização de Uso	19/11/2026
Entrega da licença sanitária (quando apresentada declaração – item 12.3)	até 22/11/2026
Montagem das estruturas	22/11/2026, a partir das 10h
Período do evento	24/11/2026 a 24/12/2026
Conclusão da desmontagem	26/12/2026, às 23h59min

7.1. O cronograma poderá ser alterado por aviso publicado nos mesmos meios de divulgação deste edital.

8. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A inscrição é gratuita e será feita exclusivamente de forma presencial na Central de Atendimento ao Cidadão, R. João Goulart, nº 329, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, no período do cronograma das 07h às 13h, em envelope lacrado e identificado com "Chamamento Energia do Natal 2026 – [nome ou razão social do proponente]", contendo a documentação impressa, original quando couber e legível.

8.2. Documentos obrigatórios para todos os proponentes:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I), preenchido e assinado;

b) documento de identificação com foto do proponente pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica;

c) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (certidão conjunta RFB/PGFN);

d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) alvará ou licença sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária, ou, na sua falta, a declaração constante do Anexo II de que providenciará a licença antes do início das atividades;

h) cardápio com a relação dos produtos a comercializar e respectivos preços de venda;

i) no mínimo 4 (quatro) fotografias atuais e coloridas da estrutura (tenda, food truck, trailer ou similar) e dos equipamentos a serem utilizados, que permitam verificar os requisitos do item 6.1;

j) Declaração de Ciência e Responsabilidade (Anexo II), assinada pelo proponente ou representante legal.

8.3. Documentos adicionais para pessoas jurídicas e MEI:

a) Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo, Requerimento de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com alterações ou consolidação;

b) comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, com atividade (CNAE) compatível com o objeto;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando o proponente possuir empregados ou o documento for exigível.

8.4. Documentos adicionais para ambulantes pessoas físicas:

a) comprovante de inscrição no CPF;

b) comprovante de residência;

c) licença municipal para o comércio ambulante, quando já a possuir; na sua falta, a declaração do Anexo II de que a providenciará antes do início das atividades.

8.5. Para food truck ou trailer, deverá ser apresentado também o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), em nome do proponente ou de seu sócio/titular, ou documento que comprove a posse da estrutura.

8.6. Documentos facultativos, para fins de pontuação: comprovantes de participação em eventos (Anexo III, critério B) e comprovante de inscrição fiscal no Município de Capivari de Baixo (Anexo III, critério C).

8.7. As certidões deverão estar válidas na data da inscrição. Aquelas sem prazo de validade expresso serão aceitas se emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores.

8.8. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão de documento novo que deveria constar originalmente da inscrição, salvo para atualizar documento cuja validade tenha expirado após a inscrição ou comprovar condição preexistente (art. 64 da Lei nº 14.133/2021, por analogia).

8.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por meio diverso do previsto. No ato da entrega, o proponente receberá comprovante de protocolo com data e horário.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A habilitação, a avaliação e a classificação serão feitas por Comissão de Seleção designada por portaria, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, preferencialmente efetivos.

9.2. Não poderá integrar a Comissão servidor que tenha interesse direto ou indireto no resultado ou vínculo de parentesco, profissional, comercial ou de qualquer natureza com proponente, devendo declarar-se impedido ou suspeito. Cada membro firmará declaração de ausência de conflito de interesses.

9.3. As decisões da Comissão serão motivadas e registradas em ata, que ficará disponível para os interessados e para os órgãos de controle. A conferência de cada inscrição será registrada na Ficha de Conferência do Anexo III.

10. DA ANÁLISE, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A análise será feita em duas etapas: (i) habilitação, de caráter eliminatório, com verificação dos documentos do item 8 e da estrutura mínima do item 6; e (ii) avaliação, de caráter classificatório, apenas para os habilitados.

10.2. A avaliação considerará exclusivamente os documentos, informações e fotografias entregues na inscrição, conforme a Matriz de Avaliação (Anexo III), com pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

A – Diversidade gastronômica: até 33 pontos;

B – Experiência em eventos: até 33 pontos;

C – Inscrição fiscal em Capivari de Baixo: até 34 pontos.

10.3. Os proponentes habilitados serão ordenados pela pontuação final, em ordem decrescente, e as vagas serão preenchidas seguindo essa ordem. Para assegurar a diversidade, não será selecionado um segundo proponente da mesma categoria enquanto houver proponente habilitado de categoria ainda não contemplada. Os não selecionados formarão cadastro de reserva, na ordem de classificação.

10.4. Se o número de habilitados for inferior ao de vagas, todos os habilitados serão selecionados, e as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por reabertura de prazo.

10.5. Será desclassificado o proponente que:

I – deixar de apresentar documento obrigatório ou apresentá-lo ilegível, vencido ou incompatível com o objeto, ressalvado o item 8.8;

II – indicar produtos incompatíveis com o objeto ou cuja comercialização seja vedada;

III – prestar informações falsas ou apresentar documentos inidôneos;

IV – apresentar estrutura que não atenda aos requisitos mínimos do item 6 ou que não caiba no espaço disponibilizado.

10.6. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de experiência comprovada em eventos de mesma natureza, contado da data do evento mais antigo comprovado até a data de encerramento das inscrições;

II – sorteio público, em data, horário e local divulgados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com registro em ata.

11. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

11.1. O resultado preliminar, com a relação dos habilitados, inabilitados e respectivas pontuações, será publicado no site oficial do Município, na data do cronograma.

11.2. O proponente poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar, por protocolo na Central de Atendimento ao Cidadão, com identificação do recorrente, fundamentos e documentos que entender pertinentes, vedada a juntada de documento que deveria constar da inscrição.

11.3. Os demais proponentes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo recursal, quando houver recurso.

11.4. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente, que decidirá de forma motivada. Os recursos não serão conhecidos quando intempestivos ou apresentados por quem não tenha legitimidade.

11.5. Julgados os recursos, será publicado o resultado final.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

12.1. O resultado final será homologado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia e publicado nos mesmos meios do edital.

12.2. Os selecionados serão convocados para a reunião de escolha dos espaços e para assinar o Termo de Autorização de Uso (Anexo IV), conforme o cronograma. O não comparecimento ou a não assinatura sem justificativa aceita caracterizará desistência, com convocação do próximo classificado.

12.3. Até 22/11/2026, os selecionados que tiverem apresentado a declaração do Anexo II deverão entregar a licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária e, no caso de ambulantes, a licença municipal para o comércio ambulante, sob pena de revogação da autorização e convocação do próximo classificado.

12.4. Antes da abertura ao público, as estruturas serão vistoriadas pela fiscalização municipal e poderão ser vistoriadas pela Vigilância Sanitária; a atividade só poderá iniciar após a liberação.

13. DA INFRAESTRUTURA E DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

13.1. O Município disponibilizará: (i) espaço demarcado de 4 m x 10 m (40 m²) por vaga; (ii) ponto de energia elétrica de 220V; e (iii) iluminação geral da praça, banheiros químicos e segurança geral do evento. O Município não fornecerá mesas e cadeiras.

13.2. Caberá ao autorizado providenciar, às suas expensas, todos os demais itens necessários à operação, como a própria estrutura (tenda, food truck, trailer ou similar), mesas e cadeiras para o público, equipamentos, utensílios, extensões e cabos certificados, água potável em reservatório próprio, lixeiras, extintor de incêndio, insumos, pessoal e, se for o caso, gerador silencioso.

13.3. O food truck ou trailer deverá permanecer estacionado no espaço demarcado, com motor desligado e rodas calçadas durante o funcionamento. Tendas e barracas deverão estar firmemente fixadas por lastro ou pesos, sem perfuração do piso, e ser recolhidas ou reforçadas em caso de vento forte ou chuva intensa.

13.4. O abastecimento de mercadorias só poderá ocorrer nos horários definidos pela organização, fora do horário de grande circulação de público. O Município não se responsabiliza pela guarda de estruturas, equipamentos ou mercadorias fora do horário de funcionamento.

13.5. É vedada a utilização de sonorização própria, a ocupação de área além do espaço demarcado e a instalação de mesas, cadeiras, toldos ou estruturas fora do espaço demarcado sem autorização da SECRETARIA PROMOTORA.

13.6. Recomenda-se o uso de equipamentos que não empreguem gás. Quando indispensável, o uso de GLP deverá observar as normas do CBMSC quanto à quantidade, acondicionamento, mangueiras e reguladores certificados e ventilação, e os botijões deverão ficar protegidos do acesso do público.

14. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DOS AUTORIZADOS

14.1. São obrigações dos autorizados:

I – manter válidos, durante todo o período, os alvarás, licenças e autorizações exigidos pelos órgãos competentes, em especial a licença sanitária e, no caso de ambulantes, a licença para o comércio ambulante;

II – cumprir a legislação sanitária, de segurança, de defesa do consumidor, ambiental, tributária e trabalhista aplicável à atividade, inclusive as boas práticas da RDC ANVISA nº 216/2004;

III – responsabilizar-se integralmente pela operação, incluindo equipe, equipamentos, mercadorias, transporte, montagem, funcionamento, desmontagem e segurança de seus bens;

IV – funcionar em todos os dias e horários da programação, mantendo no local responsável apto a receber orientações da fiscalização;

V – manter o espaço limpo, organizado e em condições de higiene, com lixeiras com separação de recicláveis e rejeitos, e recolher os resíduos de seu espaço e do entorno imediato;

VI – destinar o óleo de fritura e a água servida de forma ambientalmente adequada, vedado o descarte na rede pluvial, no solo ou na vegetação;

VII – zelar pela qualidade e conservação dos alimentos, pela higiene dos manipuladores e pelo atendimento adequado ao público;

VIII – manter, durante todo o evento, a estrutura mínima do item 6;

IX – expor de forma visível o cardápio e os preços e comercializar apenas os produtos autorizados;

X – praticar preços compatíveis com os valores de mercado, vedadas práticas abusivas (art. 39 da Lei nº 8.078/1990);

XI – não vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos (art. 243 da Lei nº 8.069/1990), exigindo documento com foto em caso de dúvida;

XII – emitir documento fiscal ao consumidor, na forma da legislação, quando exigível;

XIII – responder civil, administrativa e penalmente pelos danos causados ao patrimônio público, à estrutura do evento, ao meio ambiente, a terceiros ou aos demais participantes;

XIV – atender às orientações da SECRETARIA PROMOTORA, da fiscalização municipal, da Vigilância Sanitária, da Polícia Militar, do PROCON e dos demais órgãos competentes.

14.2. É vedado aos autorizados:

a) ceder, transferir, locar, sublocar ou permitir o uso do espaço por terceiros, no todo ou em parte;

b) alterar a atividade ou a categoria para a qual foi selecionado;

c) comercializar produtos não autorizados, bebidas em vasilhame de vidro e produtos fumígenos;

d) realizar ligações elétricas clandestinas ou irregulares, ou utilizar equipamentos fora das normas de segurança;

e) praticar qualquer conduta que comprometa a organização, a segurança ou a imagem do evento.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao servidor Isac Alborghetti, Diretor de Cultura, matrícula 81541, designado como fiscal da autorização, e, em suas ausências e impedimentos, ao suplente Felipe Goulart Correa, Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, matrícula 152081, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos competentes.

15.2. A fiscalização poderá verificar, a qualquer tempo: horários de montagem, funcionamento e desmontagem; regularidade documental, inclusive da licença sanitária; condições sanitárias, estruturais e de segurança; manutenção da estrutura mínima; produtos comercializados e preços expostos; limpeza e destinação de resíduos; e cumprimento das orientações da organização.

15.3. Constatada irregularidade, o autorizado será notificado para regularização imediata, sem prejuízo da suspensão da atividade ou da retirada do evento quando houver risco à saúde, à segurança, à ordem pública ou à estrutura do evento.

16. DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

16.1. O descumprimento deste edital ou do Termo de Autorização de Uso sujeitará o autorizado, conforme a gravidade, às seguintes medidas:

I – advertência;

II – suspensão temporária da atividade;

III – revogação da autorização, com retirada imediata da estrutura;

IV – impedimento de participar de chamamentos para eventos promovidos pelo Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.2. As medidas dos incisos III e IV serão aplicadas após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Em caso de risco iminente, a suspensão da atividade poderá ser determinada cautelarmente, com notificação imediata do autorizado.

16.3. A autorização também poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público, conveniência administrativa ou reorganização do evento e, em especial, nos casos de: ausência de montagem no prazo; funcionamento sem licença sanitária ou demais licenças exigíveis; comercialização de produtos vedados; uso de equipamentos proibidos; dano ao patrimônio público; ou descumprimento de normas sanitárias, ambientais ou de segurança.

16.4. A revogação não gera direito a indenização, compensação, retenção ou ressarcimento de valores investidos, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal do autorizado.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Os dados pessoais entregues serão tratados exclusivamente para a execução deste chamamento e da autorização de uso, com fundamento no art. 7º, II e III, da Lei nº 13.709/2018, observado o acesso restrito aos agentes que necessitem das informações.

17.2. Serão publicados apenas o nome ou a razão social, a categoria e a pontuação dos proponentes, com o CNPJ das pessoas jurídicas e o CPF parcialmente ocultado das pessoas físicas, preservados os demais dados pessoais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. A participação neste chamamento não gera direito à autorização, vínculo jurídico continuado, exclusividade, preferência ou expectativa de renovação em futuras edições.

18.2. A autorização não caracteriza concessão, permissão, locação, vínculo empregatício, previdenciário, societário ou de solidariedade entre o Município e os autorizados, seus empregados ou prepostos, que respondem integralmente pelas obrigações decorrentes de sua atividade.

18.3. A gratuidade da autorização decorre do interesse público predominante no atendimento ao público do evento e no fomento à economia local, inexistindo previsão de cobrança obrigatória pelo uso do espaço durante os eventos promovidos pelo Município.

18.4. Os selecionados autorizam, gratuitamente, a captação e o uso de imagens, áudios e vídeos produzidos durante o evento pelo Município, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação, vedado o uso comercial.

18.5. O Município poderá revogar este chamamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que disso decorra direito a indenização.

18.6. A tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer disposição deste edital não implicará renúncia de direito, novação ou alteração das condições estabelecidas.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA PROMOTORA, ouvida a Comissão de Seleção, observada a legislação vigente.

18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC para dirimir questões decorrentes deste edital.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este edital:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Declaração de Ciência e Responsabilidade;

Anexo III – Matriz de Avaliação e Ficha de Conferência (checklist);

Anexo IV – Minuta do Termo de Autorização de Uso;

Anexo V – Croqui da Praça de Alimentação.

Capivari de Baixo/SC, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL LOCKS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 2/2026 – Energia do Natal 2026

A. TIPO DE PROPONENTE	
( ) Pessoa jurídica ( ) Microempreendedor individual (MEI) ( ) Ambulante pessoa física	
B. DADOS DO PROPONENTE	
Nome / Razão social:	
Nome fantasia (se houver):	
CPF ou CNPJ:	
Endereço completo (rua, nº, bairro, cidade/UF, CEP):	
Telefone/WhatsApp:	
E-mail:	
C. REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL NO LOCAL	
Representante legal (pessoa jurídica):	
CPF do representante:	
Responsável presente no evento (preposto):	
Telefone do preposto:	
D. CATEGORIA PRINCIPAL (assinalar apenas uma – item 4.2 do edital)	
( ) I – hambúrgueres, sanduíches e lanches preparados na hora;	
( ) II – snacks e alimentos rápidos (pipoca, batata frita, chips e similares);	
( ) III – espetinhos, grelhados e churrasco;	
( ) IV – pastéis, frituras e porções em geral;	
( ) V – pizzas, massas e pratos quentes;	
( ) VI – gastronomia típica, regional e pratos especiais;	
( ) VII – doces, sobremesas, sorvetes e confeitaria;	
( ) VIII – bebidas não alcoólicas (sucos, cafés, chocolate quente, refrigerantes e similares);	
( ) IX – bebidas alcoólicas, somente se expressamente autorizadas pela SECRETARIA PROMOTORA para o evento;	
( ) X – outros produtos alimentícios ou bebidas compatíveis com o objeto, mediante análise da Comissão de Seleção.	
E. PRODUTOS E PREÇOS (ou anexar cardápio)	
F. ESTRUTURA (deve caber no espaço de 4 m x 10 m – item 6 do edital)	

Tipo: ( ) tenda/barraca ( ) carrinho/quiosque móvel ( ) food truck ( ) trailer ( ) outro: _____	
Dimensões (comprimento x largura x altura):	
Placa (se food truck ou trailer):	
Principais equipamentos:	
Conservação de perecíveis: ( ) refrigerador/freezer ( ) caixa térmica ( ) não se aplica	
Utiliza GLP? ( ) Sim ( ) Não – qtd./tipo de botijão:	
Energia necessária (potência total aproximada, em W):	
Quantidade de mesas e cadeiras próprias:	

G. INSCRIÇÃO FISCAL EM CAPIVARI DE BAIXO (critério C)

( ) Possuo inscrição ativa no cadastro municipal de Capivari de Baixo – nº: _____ (anexar comprovante) ( ) Não possuo

H. EXPERIÊNCIA EM EVENTOS (últimos 5 anos – anexar comprovantes – critério B)

Evento	Local/organizador	Data	Comprovante anexado
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito as condições do Edital.

Capivari de Baixo/SC, ____ de _____ de 2026.

_____
Proponente ou representante legal – nome e assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Edital de Chamamento Público nº 2/2026 – Energia do Natal 2026

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, ( ) em nome próprio, como ambulante, ou ( ) na qualidade de representante legal de _____, CNPJ nº _____, declaro, sob as penas da lei, que:

I – conheço e concordo integralmente com as condições do Edital de Chamamento Público e seus anexos;

II – estou ciente de que a autorização de uso será gratuita, precária, pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo, sem gerar direito adquirido, renovação, indenização ou compensação;

III – o proponente não está suspenso, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se enquadra nas vedações do item 5.3 do Edital;

IV – o proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

V – quanto à licença sanitária: ( ) possuo licença sanitária vigente, anexa; ou ( ) providenciarei a licença sanitária junto à Vigilância Sanitária e a entregarei até 22/11/2026, ciente de que sua ausência impedirá o funcionamento e acarretará a revogação da autorização;

VI – somente para ambulantes: ( ) possuo licença municipal para o comércio ambulante, anexa; ou ( ) providenciarei a licença e a entregarei até 22/11/2026, nas mesmas condições do inciso V;

VII – disponho de estrutura, mesas e cadeiras que atendem aos requisitos mínimos do item 6 do Edital e cabem no espaço de 4 m x 10 m;

VIII – cumprirei as normas sanitárias, ambientais, de segurança, de defesa do consumidor e de proteção à criança e ao adolescente aplicáveis à atividade;

IX – manterei a limpeza da área utilizada e darei destinação adequada aos resíduos e ao óleo gerados;

X – responsabilizo-me por todos os encargos, licenças, tributos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da atividade, e por danos causados ao patrimônio público e a terceiros;

XI – as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Capivari de Baixo/SC, ____ de _____ de 2026.

_____

Proponente ou representante legal – nome e assinatura

ANEXO III

MATRIZ DE AVALIAÇÃO E FICHA DE CONFERÊNCIA (CHECKLIST)

Edital de Chamamento Público nº 2/2026 – Energia do Natal 2026

PARTE 1 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO

A pontuação será atribuída pela Comissão de Seleção, apenas aos proponentes habilitados, com base exclusivamente nos documentos entregues na inscrição, até o máximo de 100 (cem) pontos. Em cada critério, aplica-se apenas uma faixa de pontuação.

A. DIVERSIDADE GASTRONÔMICA (até 33 pontos)		
Item	**Parâmetro de avaliação**	**Pontos**
A1	Proponente único habilitado em sua categoria.	33
A2	Categoria com 2 (dois) proponentes habilitados.	22
A3	Categoria com 3 (três) ou mais proponentes habilitados.	11

A contagem considera a categoria principal de cada habilitado (item 4.2), após eventual reenquadramento motivado (item 4.4).

B. EXPERIÊNCIA EM EVENTOS (até 33 pontos)		
Item	**Parâmetro de avaliação**	**Pontos**
B1	Comprovação de participação em 5 (cinco) ou mais eventos.	33
B2	Comprovação de participação em 3 (três) ou 4 (quatro) eventos.	22
B3	Comprovação de participação em 1 (um) ou 2 (dois) eventos.	11
B4	Sem comprovação válida.	0

Consideram-se eventos as feiras, festas, festivais e eventos públicos ou privados abertos ao público, realizados nos últimos 5 (cinco) anos. Documentos aceitos: declaração do organizador, termo de autorização, contrato, nota fiscal ou recibo emitido pela organização, ou publicação oficial que identifique o proponente. Fotografias, isoladamente, não comprovam participação. Cada edição conta uma única vez.

C. INSCRIÇÃO FISCAL EM CAPIVARI DE BAIXO (até 34 pontos)		
Item	**Parâmetro de avaliação**	**Pontos**
C1	Proponente com inscrição ativa no cadastro fiscal (mobiliário) do Município de Capivari de Baixo, como pessoa jurídica, MEI ou ambulante licenciado.	34
C2	Proponente sem inscrição fiscal ativa em Capivari de Baixo.	0

Comprovação: comprovante de inscrição municipal, alvará de funcionamento ou licença de ambulante emitidos pelo Município de Capivari de Baixo. A Comissão poderá confirmar a informação no cadastro municipal.

PONTUAÇÃO FINAL: soma dos critérios A, B e C, limitada a 100 (cem) pontos. Em caso de empate, aplicam-se os critérios do item 10.6 do edital.

PARTE 2 – FICHA DE CONFERÊNCIA (CHECKLIST) – uso da Comissão de Seleção

Proponente: _____ CPF/CNPJ: _____ Protocolo nº: _____ Categoria: _____

1. DOCUMENTOS COMUNS (item 8.2)	Atende	Não atende / N.A.
a) Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado	( )	( )
b) Documento de identificação com foto	( )	( )
c) Certidão de regularidade – Fazenda Federal (RFB/PGFN)	( )	( )
d) Certidão de regularidade – Fazenda Estadual	( )	( )
e) Certidão de regularidade – Fazenda Municipal do domicílio/sede	( )	( )
f) CNDT	( )	( )
g) Licença sanitária vigente OU declaração do Anexo II, inciso V	( )	( )
h) Cardápio com produtos e preços	( )	( )
i) Mínimo de 4 fotografias da estrutura e dos equipamentos	( )	( )
j) Declaração de Ciência e Responsabilidade (Anexo II)	( )	( )
2. PESSOA JURÍDICA / MEI (item 8.3)	**Atende**	**Não atende / N.A.**
a) Ato constitutivo / CCMEI	( )	( )
b) Cartão CNPJ ativo com CNAE compatível	( )	( )
c) CRF do FGTS (quando exigível)	( )	( )
3. AMBULANTE PESSOA FÍSICA (item 8.4)	**Atende**	**Não atende / N.A.**
a) Comprovante de inscrição no CPF	( )	( )
b) Comprovante de residência	( )	( )
c) Licença de ambulante OU declaração do Anexo II, inciso VI	( )	( )
4. FOOD TRUCK / TRAILER (item 8.5)	**Atende**	**Não atende / N.A.**
a) CRLV ou documento de posse da estrutura	( )	( )
5. ESTRUTURA MÍNIMA – verificada nas fotografias (item 6.1)	**Atende**	**Não atende / N.A.**
I – Cobertura com fixação segura	( )	( )
II – Bancada lisa, impermeável e lavável	( )	( )
III – Proteção dos alimentos expostos	( )	( )
IV – Conservação adequada dos perecíveis	( )	( )
V – Higienização das mãos (água/sabonete/papel ou álcool 70%)	( )	( )
VI – Lixeira com tampa	( )	( )
VII – Equipamentos e utensílios em bom estado e compatíveis com o cardápio	( )	( )
VIII – Estrutura cabe no espaço de 4 m x 10 m e equipamentos compatíveis com 220V	( )	( )
IX – Mesas e cadeiras próprias para o público	( )	( )

Resultado da habilitação: ( ) HABILITADO ( ) INABILITADO – motivo: _____

Critério	Faixa aplicada / fundamentação	Pontos

A (até 33)	( ) A1 – 33 ( ) A2 – 22 ( ) A3 – 11	
B (até 33)	( ) B1 – 33 ( ) B2 – 22 ( ) B3 – 11 ( ) B4 – 0 | nº de eventos comprovados: ____	
C (até 34)	( ) C1 – 34 ( ) C2 – 0 | documento: _____	
Desempate	Data do evento mais antigo comprovado: ____/____/_____	
	PONTUAÇÃO FINAL	

Membros da Comissão de Seleção:

_____ _____

_____

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº ____/2026

Edital de Chamamento Público nº 2/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, CNPJ nº 95.780.441/0001-60, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº 187, Centro, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, neste ato representada por seu Secretário, Rafael Locks, doravante denominado **AUTORIZANTE**, AUTORIZA _____ (nome ou razão social), CPF/CNPJ nº _____, com endereço em _____, representado(a) por _____, CPF nº _____, doravante denominado(a) **AUTORIZADO(A)**, a utilizar espaço público nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Autorização de uso, gratuita, precária, pessoal e intransferível, do espaço nº ____, de 4 m x 10 m (40 m²), da Praça de Alimentação do evento natalino “Energia do Natal 2026”, localizada na R. Gen. Osvaldo Pinto da Veiga, nº 482, Centro, Capivari de Baixo/SC, conforme croqui do Anexo V do Edital, para instalação e funcionamento de _____ (tenda, barraca, food truck, trailer ou similar), placa _____ (se houver), na categoria _____, com os produtos informados na inscrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

A autorização vigora de 22/11/2026, a partir das 10h, a 26/12/2026, às 23h59min, com funcionamento no período de 24/11/2026 a 24/12/2026, nos dias e horários da programação oficial, sem possibilidade de prorrogação ou renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A autorização é gratuita e não gera qualquer pagamento ou encargo para o AUTORIZANTE. As receitas das vendas pertencem exclusivamente ao(à) AUTORIZADO(A), responsável por todos os tributos e obrigações de sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O(A) AUTORIZADO(A) obriga-se a cumprir integralmente as obrigações e vedações dos itens 6, 13 e 14 do Edital, que integram este Termo independentemente de transcrição, em especial as relativas à licença sanitária e demais licenças, estrutura mínima, mesas e cadeiras, higiene, segurança, limpeza, preços e vedação de venda de bebidas alcoólicas a menores.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução será fiscalizada por Isac Alborghetti, Diretor de Cultura, matrícula 81541 e, em sua ausência, por Felipe Goulart Correa, Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, matrícula 152081, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Esta autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público ou descumprimento, aplicando-se as medidas do item 16 do Edital, sem direito a indenização, compensação ou ressarcimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

O(A) AUTORIZADO(A) responde integralmente por danos causados ao patrimônio público, à estrutura do evento, ao meio ambiente, ao público e a terceiros, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do AUTORIZANTE. Ao final, deverá devolver o espaço limpo e nas mesmas condições em que o recebeu.

CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO DE CESSÃO

É vedado ceder, transferir, locar, sublocar ou permitir o uso do espaço por terceiros, a qualquer título.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

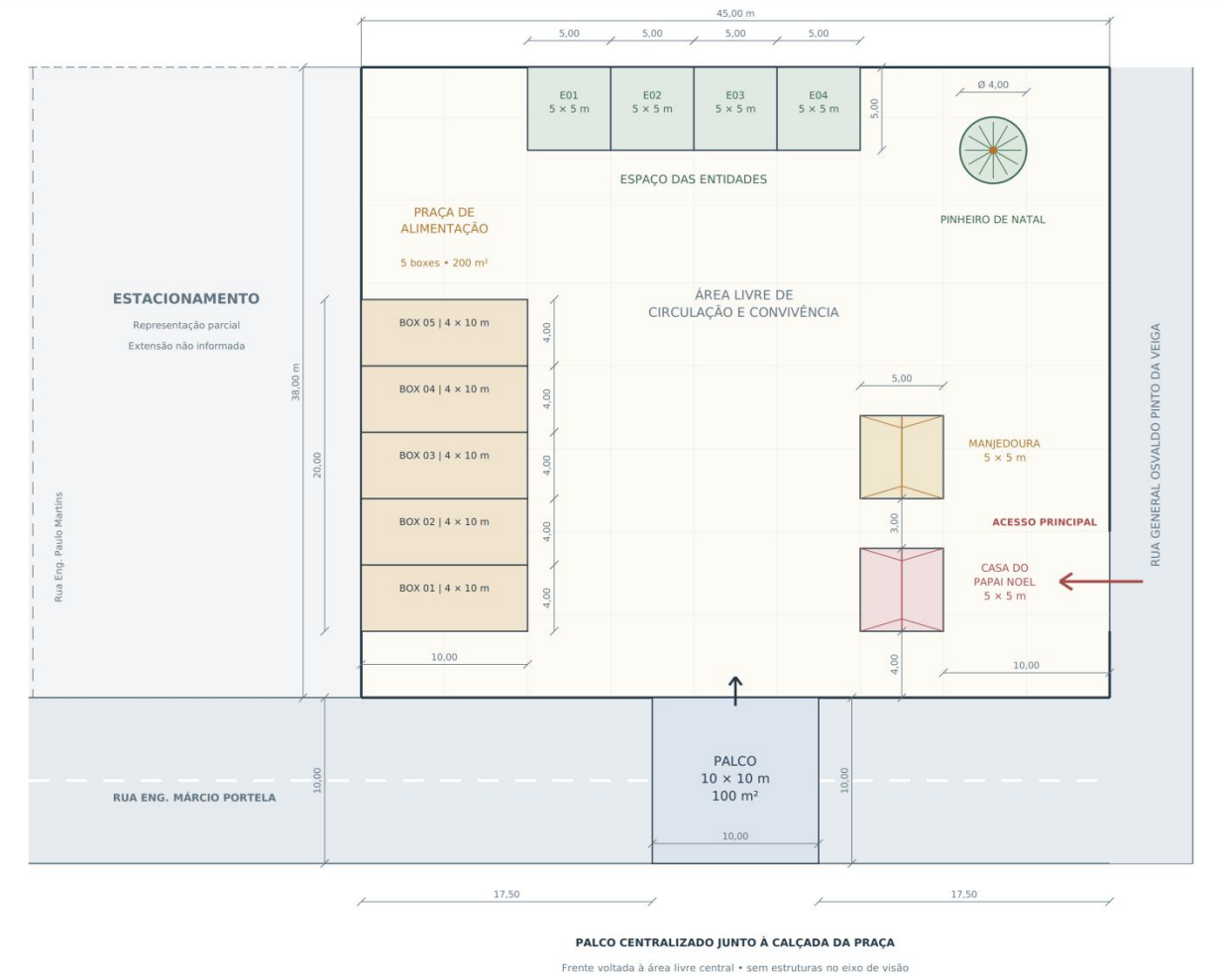
Fica eleito o foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC para dirimir questões decorrentes deste Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo.

Capivari de Baixo/SC, _____ de _____ de 2026.

AUTORIZANTE Rafael Locks – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia	**AUTORIZADO(A)** Proponente ou representante legal

ANEXO V
CROQUI DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 2/2026 – Energia do Natal 2026





Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL DA ROSA LOCKS
Data: 03/11/2026 13:07:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br